

PORTARIA Nº 013/2026

(DOC TCE-MT de 2.3.2026, edição nº 3821)

Estrutura a Comissão Permanente de Normas,
Jurisprudência e Consensualismo – CPNjur.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa 16/2021, e com fundamento no art. 1º da Resolução Normativa 6/2023 e no *caput* do art. 62-I do RITCE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo – CPNjur, estruturada na forma disposta no artigo 1º, da Resolução Normativa 6/2023, ao abrigo do art. 62-I, da Resolução Normativa 16/2021, é composta pelos seguintes membros:

- I. Sérgio Ricardo de Almeida – Presidente;
- II. Gonçalo Domingos de Campos Neto – Vice-presidente;
- III. William de Almeida Brito Junior – Procurador de Contas;
- IV. Nilson Fernando Gomes Bezerra – Secretário-geral da Presidência;
- V. Patrícia Leite Lozich – Secretária-geral de Controle Externo;
- VI. Grhegory Paiva Pires Moreira Maia – Consultor Jurídico Geral;
- VII. Roberto Carlos de Figueiredo – Secretário-Executivo;

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo – CPNjur terá como suplentes:

- I. Fernando Márcio Vareiro
- II. João Paulo Haddad Franco Dalia

Art. 2º Caberá à CPNjur o exercício das atribuições definidas no art. 63, da Resolução Normativa 16/2021.

Parágrafo Único. Deverão ser submetidos à CPNjur:

- I) os processos de consultas formais – a serem encaminhados pela unidade técnica responsável, após emissão de parecer – para pronunciamento.

II) as propostas normativas, exceto Portarias, e as minutas de projetos de lei – a serem encaminhadas pela Presidência, previamente à deliberação do Plenário – para pronunciamento.

III) as proposições de Mesa Técnica – a serem encaminhadas pelas autoridades legitimadas no art. 2º da Resolução Normativa 12/2021 – para análise de admissibilidade e outras atribuições definidas no art. 3º do mesmo instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 2 de março de 2026.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente